

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO

DIA 19 DE JANEIRO DE 2016, ÀS 09:30 hs.

SUB-SEDE: ITÚ

Às nove horas e trinta minutos do dia dezenove de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, em segunda convocação, na sede social do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Fabricantes de Peças e Pré-Fabricados em Concreto do Estado de São Paulo – SINDPRES P**, situada na R. Tomaz Simon, 105 – Centro – Itú SP., reuniram-se os integrantes da Categoria Profissional de trabalhadores em Montagens, Fabricações e Acabamento de Peças e Pré Moldados em Concreto, não associados e associados à entidade, para realização da Assembleia Geral Extraordinária, convocada conforme previsto no Estatuto Social (artigo 28, “a” e “c” e §'s 1º, 2º, 3º, 4º e 5º; e artigo 32) e de acordo com o edital publicado no Jornal Folha de São Paulo, edição de 12/01/2016 – A10, com a seguinte ordem do dia: a) Pauta de reivindicações da categoria a ser encaminhada ao Sindicato das Indústrias de Produtos de Cimento do Estado de São Paulo - **SINPROCIM**, para negociação da Convenção Coletiva de Trabalho para o período de 01/03/2016 a 28/02/2017; b) concessão de poderes ao Sindicato para manter negociações coletivas, celebrar acordos e convenções coletivas de trabalho e, sendo necessário, instaurar dissídio coletivo junto ao **TRT/SP**; c) Outorgar poderes de representação nas negociações como um todo; d) deliberação e fixação da Contribuição prevista no artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal, e artigo 513, alínea “e”, da CLT., e na forma da lei, em função da representação nas negociações coletivas e para manutenção e custeio da organização sindical, a ser descontada de todos os trabalhadores da categoria profissional, sejam estes associados ou não; e) autorizar que a presente Assembleia seja declarada em caráter permanente até a efetiva conclusão das negociações que venham a ser iniciadas; f) Assuntos gerais. O Presidente do Sindicato, Sr. Norival Riesz Scaglione, abriu os trabalhos e consignou que a lista de presença acusa o comparecimento de 267 (duzentos e sessenta e sete) trabalhadores da categoria profissional (associados e não associados), **sendo realizada em segunda convocação, na forma do Estatuto**, sugerindo que se escolhesse, um diretor e um dos presentes para presidir e outro para secretariar os trabalhos, tendo sido escolhidos por aclamação os Srs. Norival Riesz Scaglione, para presidir os trabalhos, tendo indicado a mim, Arlindo Alves de Souza, para secretariá-lo. Dando início aos trabalhos, o Presidente da assembleia solicitou ao Secretário a leitura do edital. Após a leitura do edital, o Presidente retomou a palavra expondo que é regra estatutária que a votação acerca da matéria do dia referente ao item “a)” do edital, seja por escrutínio secreto. Assim, sugeriu que toda a pauta de reivindicações seja exposta, analisada e debatida, e em seguida fosse votado em cédula única com apuração subsequente. A sugestão foi acolhida por aclamação de mais de 90% dos presentes. Para tanto, em seguida, o Presidente da assembleia designou os componentes da Mesa Coletora, nomeando as funcionárias Nelma Oliveira Souza para presidi-la, e Raquel da Silva Lima para secretariar a apuração. A sugestão dos membros foi acolhida por aclamação de mais de



90% dos presentes. Passou então ao item "a" da convocação (Discussão e aprovação da pauta de reivindicações a ser encaminhada ao Sindicato das Indústrias de Produtos de Cimento do Estado de São Paulo - SINPROCIM, para negociação da Convenção Coletiva de Trabalho, exercício 2016/2017). Prosseguindo e referindo-se ao item "a" da ordem do dia, o Presidente da mesa promoveu a exposição das reivindicações propostas para a categoria profissional para 2016/2017, sendo elas consistentes do seguinte: 1) **Reposição do INPC + 10% de aumento real.**; 2) **Pisos salariais:** a) **Profissionais qualificados..... – R\$ 1.600,00 por mês;** b) **Profissionais não qualificados – R\$ 1.400,00 mensais.**; 3) **Refeições;** 3-1 – **VALE CESTA /CARTÃO MAGNÉTICO** no valor de **R\$ 450,00;** 3-2 - **TICKET REFEIÇÃO** valor mínimo de **R\$ 35,00** (trinta e cinco reais) cada; 3-3 - **CAFÉ DA MANHÃ E LANCHE DA TARDE,** para seus empregados. 4) **PLR R\$ 1.000,00,** em 2 parcelas de **R\$ 500,00.** (elaborar texto, para melhor entendimento).; 5) **Aviso Prévio :** Os dias que excederem dos 30 dias do Aviso Prévio, por conta da Lei 12.506/2011, **serão indenizados no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT.**-(elaborar texto, para melhor entendimento).; 6) **Seguro de Vida em Grupo.** 7) **JORNADA DE TRABALHO – Horas Extras** Estabelecem as partes o adicional de **70%** (setenta por cento) para as horas suplementares trabalhadas de segunda-feira a sábado.(**tem empresas pagando 60%**) .; 8) **Assistência Médica em Grupo.**; 9) As Convenções e Acordos Coletivos de Trabalhos, terão que ser, melhores que a CLT / CF ou Lei vigente a favor do trabalhador.; Manutenção integral das demais Cláusulas da Convenção Coletiva em vigor, em seguida, após a explanação, foram abertos os debates, sendo respondidas pela diretoria todas as dúvidas levantadas. O presidente esclareceu que quanto a redação da cláusula PLR, na assembleia realizada na Sub-Sede de Campinas no dia 19/01/2016 as 08:30 hs, foi levantada questão de ordem por funcionário, e deliberou-se por uma melhora na redação da cláusula, visto o Sindicato entende que deve ser liquidada proporcionalmente a PLR quando o funcionário é demitido após a data base, pois, o pagamento das 02 parcelas previstas são do ano anterior, assim, estando em pauta de reivindicações a PLR, sugere-se que a assembleia analise uma melhor redação da cláusula convencional em vigor. Em seguida, o presidente da mesa sugeriu que a cláusula poderia ser assim redigida: **"Funcionários demitidos entre 01/03/2016 e 28/03/2017 (período de vigência da CCT), sem justa causa, receberão nas Verbas Rescisórias, o valor do PLR na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês efetivamente trabalhado, conforme estabelecido nesta Cláusula."**, como já ocorre com a categoria de "estudos de solo e fundações", como já ocorre com a categoria de "estudos de solo e fundações". Questionados os membros da categoria profissional presentes se gostariam de registrar alguma outra indagação, declaração ou posição em ata, não houve manifestação neste sentido. Passou então o presidente e organizar o processo de votação. Passou o processo à Mesa Coletora anteriormente indicada, sendo que o Presidente da Mesa abriu a urna e exibiu-a aos presentes para constatação de que a mesma se encontra vazia, fechando-a em seguida para iniciar a coleta dos votos. Após a coleta dos votos de todos os presentes pela ordem de assinatura da lista de presentes, a Mesa Coletora constatou a igualdade de número de sobrecartas com a lista de votantes, e passou à apuração, com a contagem dos votos em viva voz. Após, o presidente da Mesa proclamou os seguintes resultados: 1) "Pauta de Reivindicações 2016/2017" - aprovada por unanimidade; 2) "Melhor redação da cláusula de PLR" - aprovada por unanimidade. O presidente indagou mais uma vez aos presentes se gostariam de



registrar alguma indagação, declaração ou posição em ata, não houve manifestação neste sentido. Passou-se então ao item “b)” da convocação (Autorização à Diretoria do Sindicato para concretizar Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho em nome da categoria). Em seguida o Presidente da assembleia consignou que tais poderes, apesar de legais, tem ele por hábito de sempre passar pelo crivo da assembleia. Após as respostas a todos os questionamentos e dúvidas dos presentes, foi indagado aos membros da categoria profissional se gostariam de registrar alguma indagação, declaração ou posição em ata, sendo que não houve manifestação neste sentido. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes. Retomou a palavra o presidente dos trabalhos que passou ao item “c)” da convocação (Autorização à Diretoria do Sindicato para suscitar Dissídio Coletivo na hipótese de fracasso nas negociações com Sindicato Patronal). O Presidente da assembleia expôs que o caminho do dissídio coletivo é a última hipótese a ser buscada, somente acaso não tenha êxito nas negociações com o sindicato patronal. A questão foi posta em votação, sendo aprovada por unanimidade dos presentes. O presidente dos trabalhos passou ao item “d)” da convocação (deliberação e fixação da Contribuição prevista no artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal, e artigo 513, alínea “e”, da CLT., e na forma da lei, em função da representação nas negociações coletivas e para manutenção e custeio da organização sindical, a ser descontada de todos os trabalhadores da categoria profissional, sejam estes associados ou não). O presidente da mesa esclareceu aos membros da categoria profissional presentes sobre a cobrança de contribuição ao Sindicato. Informou que os artigos 8º, inciso IV, da Constituição Federal, e 513, alínea “e”, da CLT., possibilitam à entidade a fixação de contribuições, inclusive, para o Custeio do Sistema da Representação Sindical, porém, o Sindicato prefere que a deliberação seja tomada em assembleia. Informou que o SINDPRESP não cobra nenhuma outra contribuição da categoria profissional que não seja apenas aquela aprovada em assembleia geral da categoria profissional, devidamente convocada para esse fim. Assim, sugere à categoria profissional aqui presente, representada por associados e não associados, a cobrança de 1,00% sobre a remuneração auferida pelo trabalhador, a ser paga mensalmente, em 11 parcelas, a título de Contribuição Negocial/Retributiva – decorrente dos benefícios auferidos pela negociação coletiva em curso, a ser cobrada de cada membro da categoria beneficiado pelo instrumento normativo resultante, sendo que tal valor já confere ao membro da categoria, sem qualquer outro custo, o direito de associar-se à entidade. Esclareceu, ainda, que a categoria profissional contribui para com a organização sindical de modo que possa receber em contrapartida os serviços oferecidos pela entidade, notadamente benefício de normas coletivas, assistência na rescisão contratual, dentista, colônia de férias, desconto em diversas universidades no Estado de São Paulo, entre outros à disposição da categoria profissional. Assim, informou aos membros da categoria aqui presente que cabe a eles a fixação dos respectivos valores e autorização para o desconto no pagamento de todos os membros da categoria que estejam empregados, sindicalizados ou não, que forem, enfim, beneficiados pela Convenção, ou Dissídio Coletivo, que venha a ser assinado com o Sindicato Patronal. Esclareceu, também, que se algum membro da categoria, não associado, quiser se opor à contribuição, fica assegurado direito de oposição ao desconto da Contribuição, que deverá ser entregue por escrito diretamente pelo empregado ao Sindicato, ou por carta com aviso de recebimento. Esclareceu, também que esse desconto em folha de pagamento deverá ser recolhido ao Sindicato até o dia 10 do mês subsequente ao do



[Handwritten signature]
3/5

desconto, pela empregadora. Após a exposição, o presidente abriu a palavra aos presentes. Os presentes questionaram se haveria prazo para exercer o direito de oposição? O presidente respondeu que este ano o Sindicato deixaria o prazo em aberto. Prosseguindo o presidente, em resposta a questionamentos, o mesmo esclareceu existem outras contribuições, como: ASSOCIATIVA, NEM MESMO MENSALIDADE, CONFEDERATIVA ou ASSISTENCIAL, as quais não são cobradas pelo SINDPRES, e que o desconto da Contribuição Negocial/Retributiva ora proposta, de 11 parcelas de 1,00% sobre a remuneração, mensalmente, também tem caráter Social, pois os integrantes da Categoria Profissional, diante do desconto dessa única contribuição, poderão usufruir de todos os benefícios oferecidos pelo Sindicato, e, para tanto, basta que os ainda não associados, aqui presentes ou não, procurem a Secretaria da Entidade para fins de qualificação, confecção e recebimento da respectiva carteira de identificação de sócio. Esclareceu que a proposta é que haja apenas a contribuição de 1,00% a título negocial, sem qualquer outra cobrança. Por fim, esclareceu que tal contribuição é diversa do chamado "imposto sindical", que é pago em março por todas as categorias, profissionais ou econômicas. Sem mais questionamentos, o presidente colocou a questão em votação pelo plenário. Após debates, os membros da categoria profissional entenderam que deve haver prazo para o exercício do direito de oposição ao desconto da Contribuição, visto que a normatização deve ser homogênea a toda a categoria, uma vez que beneficia toda a categoria, não sendo justo deixar em aberto o prazo para oposição, comprometendo a estabilidade da norma e a isonomia entre os membros da categoria. "Quem quiser se opor, deve fazê-lo desde logo, pois, os benefícios auferidos valem por um ano". Assim, entendem que deve ser colocado o prazo de até 10 dias antes do primeiro pagamento reajustado para oposição. Por unanimidade dos presentes, deliberou-se e ficou aprovado que a Contribuição Negocial/Retributiva será mensal, na proporção de 1,00% (um por cento) sobre a remuneração auferida por todos os trabalhadores membros da categoria profissional, exceto no mês de março, quando incide o "imposto sindical". Assim, no mês de MARÇO, por ser devida a Contribuição Sindical, prevista no artigo 579, da CLT, nenhuma outra contribuição será descontada dos funcionários, sendo que o direito de oposição ao desconto da Contribuição, deverá ser entregue por escrito diretamente pelo empregado ao Sindicato, ou por carta com aviso de recebimento, até 10 dias antes do primeiro pagamento reajustado. O presidente dos trabalhos passou ao item "e)" da convocação (Autorizar que a presente Assembleia seja declarada em caráter permanente até a efetiva conclusão das negociações que venham a ser iniciadas). O presidente da mesa explicou aos presentes acerca da necessidade de se manter esta Assembleia em caráter permanente até que sejam concluídas todas as negociações, sempre se mantendo a categoria informada sobre tudo quanto seja tratado com o sindicato patronal, e que não é viável convocar assembleias para discutir pequenos ajustes na pauta de reivindicações, sempre necessários para se chegar a um acordo, motivo pelo qual pugna à assembleia pelos poderes de negociar da melhor forma possível, sempre com vistas a obter os melhores resultados frente a pauta de negociação, e que, sendo necessário, inclusive em caso de greve, novas convocações serão feitas, tantas quantas venham a ser necessárias. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes. O presidente dos trabalhos passou ao item "f)" da convocação (Assuntos Gerais). O presidente da mesa comentou com os presentes quanto a atuação do Sindicato e falou a respeito dos objetivos para este ano de 2016, e que não havia outros assuntos de competência da

7 TABELÃO DE NOTAS
Bel. ALDEMIR REIS - Tabelião
SILVIO JOSÉ VENERO DO PRADO - Tabelião
R. Benjamin Constant, 117 - Fone: 3300-1100 - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO O PRESENTE
COM PROGRAMAÇÃO CONFORME O ORIGINAL
MINI APRESENTADO DO QUE DOU FE.
São Paulo, 14 JUL. 2016
Valido somente
com o selo de
autenticidade
Substituto Autorizado
ANTONIO ROBERTO GARCIA
R COBRADO R\$ 3,10
COLEGIO NOTARIAL
DO BRASIL
113704
AUTENTICAÇÃO
1068 AE0251031

 4/5

assembleia para serem postos em pauta. Dada a palavra aos presentes, não houve quem quisesse se manifestar. O presidente da mesa retomou a palavra para agradecer a presença de todos e enaltecer a forma como foram conduzidos os trabalhos e congratular-se com todos os membros da categoria profissional aqui presentes pela boa ordem em que transcorreu a Assembleia, externando mais uma vez seus agradecimentos e, nada mais havendo, o Presidente deu por encerrada a Assembleia, determinando a confecção da presente Ata, que, após lida em voz alta perante a assembleia e achada conforme, foi aprovada por unanimidade dos presentes. Por ser expressão da verdade o acima narrado vai a presente Ata, datada e assinada por mim, Arlindo Alves de Souza, que a lavrei e foi por mim assinada juntamente com o Presidente da Mesa. Nada mais. Itú, 19 de janeiro de 2.016


Norival Riesz Scaglione
Presidente da Mesa


Arlindo Alves de Souza
Secretário

2 TABELETA DE NOTAS
Banco do Brasil S.A. - Tabelão
R. Antônio Carlos, 171 - Fone: 2020-1111 - Curitiba - PR
CNPJ 06.940.508/0001-07
MIM APRESENTADO DO QUE DOITÁ ORIGINAL A

São Paulo, 14 JUL. 2016

Substituto Autorizado
ANTONIO ROBERTO GARCIA
VALOR COBRADO R\$

COLÉGIO N. S. DE FÁTIMA
DO BRASÍLIA
113704
AUTENTICAÇÃO
1068AE0251032